

Lei n. 49

Dispõe sobre a denominação de logradouro público

A Camara Municipal do Belo Jardim,

D E C R E T A :

Art. 1º.-Fica denominado de Aeroporto Engº José Candido Pessoa, o campo de pouso desta cidade, construido pela Comissão de Obras do / Agreste.

Paragrafo Único.-A denominação constante desta lei atende a uma justa homenagem do Municipio ao Engenheiro e Comissão aludidos, podendo o dístico a ser colocado no Aeroporto, constar das expressões abreviadas: - "AEROPORTO CANDIDO PESSOA".

Art. 2º.-A presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1958

A Mesa da Camara -

Sebastião André da Silva
Paulo Américo da Silva
Sebastião André da Silva
Sebastião Batista da Silva